

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 200/1999 de 30 de Dezembro

Considerando que pelo aviso D/SRPFP/SREAS/98/54, publicado na II série do *Jornal Oficial*, n.º 50, de 15 de Dezembro de 1998, foi aberto o concurso público n.º 6/98, para o fornecimento de fluidos medicinais aos Hospitais da Região Autónoma dos Açores, autorizado por despacho conjunto de 6 de Novembro de 1998, do Presidente do Governo Regional e dos Secretários Regionais da Presidência para as Finanças e Planeamento e da Educação e Assuntos Sociais, tendo-se procedido à sua adjudicação em 12 de Agosto de 1999;

Considerando que o prazo de duração do contrato poderá ser estendido, mediante renovação, por períodos de um ano, até ao limite de três anos, podendo, por isso, o encargo resultante do contrato atingir o valor total de 738 612 792\$00, IVA incluído;

Considerando que aquando da adjudicação não tido em conta o encargo decorrente da eventual renovação do contrato para além do período inicial;

Considerando que o processo está concluído e devidamente organizado, importando por razões de economia, quer processual, quer de custos, salvaguardar, desde já, a possibilidade de accionar a cláusula de renovação contratual, atento o objectivo fundamental de uma melhor prestação do serviço de saúde com maior eficiência e eficácia;

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea e) do n.º 1 do artigo 8.º e do artigo 10.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 19-A/98/A, de 31 de Dezembro, do n.º 1 do artigo 13.º, dos n.ºs 1 e 4 do artigo 15.º, dos artigos 69.º e 70.º, todos do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 128/98, de 13 de Maio, o Governo Regional resolve o seguinte:

- 1- Ratificar todo o procedimento concursal relativo ao Concurso Público nº 6/98, atinente ao fornecimento de fluidos medicinais aos Hospitais da Região Autónoma dos Açores com um custo anual de 202 478 640\$00, IVA incluído, o que resulta, caso haja renovação por três anos, num encargo estimado de 607 435 920\$00 (com IVA incluído), aprovando a respectiva adjudicação à empresa AIR LIQUIDE MEDICINAL;

2- Autorizar a seguinte repartição de encargos (IVA incluído), por anos económicos:

1.º ano

Instituição	1999 (4 meses)	2000 (8 meses)
H. Divino Esp.Santo	44 307 623\$00	88 615 247\$00
H. Santo Espírito	26 666 958\$00	53 333 916\$00
H. Horta	11 093 507\$00	22 187 013\$00

2.º ano

Instituição	2000 (4 meses)	2001 (8 meses)
H. Divino Esp.Santo	44 307 623\$00	88 615 247\$00
H. Santo Espírito	26 666 958\$00	53 333 916\$00
H. Horta	11 093 507\$00	22 187 013\$00

3.º ano

Instituição	2001 (4 meses)	2002 (8 meses)
H. Divino Esp.Santo	44 307 623\$00	88 615 247\$00
H. Santo Espírito	26 666 958\$00	53 333 916\$00
H. Horta	11 093 507\$00	22 187 013\$00

3- Delegar no Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais, ao abrigo do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, a competência para aprovar as minutas dos contratos.

4- Delegar nos presidentes dos conselhos de administração dos Hospitais do Divino Espírito Santo, do Santo Espírito de Angra do Heroísmo e da Horta, competências para outorgar os contratos, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores.

5- A presente resolução retroage os seus efeitos à data dos procedimentos concursais a que respeita.

6- A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho do Governo, Angra do Heroísmo, 2 de Dezembro de 1999. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

